



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001079/2015  
Data: 23/06/2015 Horário: 23:57  
Legislativo - PAR 110/2015

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analizando o Projeto de Lei Ordinária nº 086/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 22/06/2.015, e registrado sob o nº 095/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A DURAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DE CONVÊNIOS, COM AS ENTIDADES DESCRITAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.071/15**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

No entanto, este relator detectou erros materiais, que podem ser corrigidos por meio de emenda, o qual deverá ser adequado quando da elaboração final, sendo que o artigo 2º, incisos II e III, passam a ter a seguinte redação:





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Art. 2º. (...)**

**II - Serviços de Obras Sociais de Ibitinga- SOS;**

**III – Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude Valor: R\$ 37.017,54 (trinta e sete mil, dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Assim, com as emendas,  
exaro parecer favorável,  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 23 de junho de 2.015.**

**Vereador: Guilherme de Souza Martins  
Relator Especial**

